TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palma Sola/SC
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA REVERSÍVEL DE ARRASTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, ESPECIALMENTE PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, BEM COMO PARA DEMAIS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS E FINALIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

2.1. Os bens objeto da contratação pretendida possuem os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UND	PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA REVERSÍVEL DE ARRASTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM PESO MÍNIMO DE 1.200 KG, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PESO ADICIONAL, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.800 MM, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3.900 MM, LÂMINA/NAVALHA REVERSÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 90° E GIRO VERTICAL MÍNIMO DE 24°, REGULAGENS E ACIONAMENTOS HIDRÁULICOS, COMPATÍVEL COM COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA AÇÃO, SISTEMA DE RODAGEM COM PNEUS AGRÍCOLAS DIMENSIONADOS PARA O EQUIPAMENTO, ESTRUTURA REFORÇADA E ADEQUADA PARA SERVIÇOS DE NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV.	R$ 55.672,50	R$ 55.672,50
TOTAL				**R$**	**55.672,50**

2.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada para o objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado para equipamentos de características e especificações equivalentes.

2.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, considerando referências de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e preços praticados no mercado. Para definição do valor

estimado, foi adotada a média dos preços obtidos, considerando as características e especificações técnicas do objeto.

2.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a memória de cálculo do valor estimado encontram-se anexos ao processo administrativo.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e das condições de garantia, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

3.2. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

3.4. O recebimento do equipamento será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após a verificação das especificações, qualidade, integridade e funcionamento do bem.

3.5. Caso o equipamento apresente defeitos, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou substituição do objeto, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.

3.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra necessárias aos reparos decorrentes de falhas cobertas pela garantia.

3.7. A garantia contratual não exclui a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos do produto, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Obras e encontra-se fundamentada nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição.
A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível de arrasto, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Palma Sola/SC.

4.1.2. O Município possui extensa área rural e significativa quantidade de estradas não pavimentadas, utilizadas diariamente por moradores, produtores rurais, veículos destinados ao transporte da produção agropecuária e demais usuários.

4.1.3. A adequada conservação das estradas rurais é essencial para garantir condições satisfatórias de trafegabilidade, facilitar o deslocamento da população, possibilitar o escoamento da produção agropecuária e assegurar o acesso às propriedades rurais e às comunidades do interior.

4.1.4. Os serviços de manutenção das estradas rurais envolvem atividades de nivelamento, regularização, conformação da pista de rolamento, redistribuição de materiais, correção de irregularidades e demais intervenções necessárias à conservação das vias, demandando equipamentos adequados e compatíveis com as condições de trabalho encontradas no meio rural.

4.1.5. A aquisição da plaina hidráulica permitirá ampliar a capacidade operacional do Município, proporcionando maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção e conservação das estradas rurais.

4.1.6. Além dos serviços de infraestrutura rural, o equipamento poderá ser utilizado em outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde que compatíveis com suas características e finalidade, ampliando o aproveitamento do bem adquirido.

4.1.7. A aquisição permitirá melhor aproveitamento dos tratores disponíveis no Município, proporcionando maior autonomia para execução dos serviços e reduzindo, quando economicamente vantajoso, a necessidade de contratação de serviços externos.

4.1.8. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do equipamento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada, em princípio, mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.2.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar nº 1300/2026 destinados à aquisição de uma niveladora hidráulica de solos por ação tratorizada, conforme Portaria nº 188/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível de arrasto, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Palma Sola/SC.

5.2. O equipamento será utilizado principalmente nos serviços de manutenção, conservação, nivelamento, regularização e conformação de estradas rurais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e para a manutenção da infraestrutura rural do Município.

5.3. O equipamento também poderá ser utilizado em outros serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde que compatíveis com suas características técnicas e finalidade.

5.4. A contratação contempla o fornecimento do equipamento em pleno funcionamento, incluindo transporte, entrega, montagem, regulagem, testes operacionais, garantia e documentação técnica, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. A plaina deverá ser compatível com os tratores destinados à sua operação, especialmente quanto ao sistema de acoplamento, sistema hidráulico e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

5.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
5.7. A aquisição será realizada em item único, considerando tratar-se de equipamento único, com funcionamento integrado e fornecimento que deve ocorrer de forma completa.
5.8. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade, com quantitativo previamente definido e destinado ao atendimento de demanda específica da Administração Municipal.
5.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
5.10. A solução adotada busca promover maior eficiência na execução dos serviços públicos, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Obras, proporcionar maior autonomia ao Município e melhorar as condições de manutenção das estradas rurais.

6. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:
6.1.1. ( ) bens ou serviços especiais
6.1.2. (X) bens ou serviços comuns
6.1.3. ( ) serviço especial de engenharia
6.1.4. ( ) serviço comum de engenharia
6.2. O objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a utilização de critérios objetivos para julgamento das propostas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.
7.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diverso deste ente contratante, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.
7.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.
7.4. Poderão ser solicitados documentos complementares, declarações ou informações adicionais necessárias à comprovação da conformidade da proposta e da habilitação da licitante, nos termos do edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (uma) plaina hidráulica niveladora reversível de arrasto, nova, de primeiro uso e em linha de produção vigente, conforme todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Palma Sola/SC, em perfeitas condições de uso.
8.3. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.4. A contratada será integralmente responsável pelas despesas e riscos relacionados ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem e testes operacionais do equipamento, sem ônus adicional para o Município.
8.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
8.6. Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem e regulagem do equipamento no local de entrega, deixando-o em condições adequadas para utilização.
8.7. A entrega somente será considerada concluída após a conferência das especificações e realização dos testes necessários para comprovação do pleno funcionamento do equipamento.
8.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção ou substituição do equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.
8.9. O recebimento provisório e definitivo será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das especificações técnicas, integridade e funcionamento do equipamento.
8.10. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
8.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos e substituições de peças necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.
8.12. O equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, de modo a possibilitar sua adequada manutenção durante sua vida útil.
8.13. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.
8.14. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico adequado às operações de regulagem e movimentação previstas para sua utilização, permitindo operação eficiente nos serviços de nivelamento e regularização.
8.15. A plaina deverá apresentar estrutura reforçada e adequada às condições de utilização em estradas rurais e demais serviços compatíveis com sua finalidade.
8.16. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: (contidas no catalogo ou folder

a) peso operacional mínimo de 1.200 kg e possibilidade de utilização de peso adicional;
b) comprimento total mínimo de 5.800 mm (5,80 metros);
c) largura mínima da lâmina de 3.900 mm (3,90 metros);
d) sistema de rodagem com pneus agrícolas adequados e dimensionados para o equipamento;
e) sistema de acionamento e regulagem hidráulica compatível com comando de dupla ação;
f) sistema que possibilite giro horizontal da lâmina de, no mínimo, 90°;
g) sistema que possibilite giro vertical da lâmina de, no mínimo, 24°;
h) lâmina/navalha reversível e substituível;

i) sistema de arrasto compatível com tratores agrícolas;
j) estrutura reforçada para utilização em serviços de nivelamento, regularização e conformação do solo; e,
k) dispositivos e proteções de segurança adequados à operação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato administrativo.
9.2. Fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas.
9.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem e testes de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Município.
9.4. Entregar o equipamento acompanhado da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
9.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
9.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais.
9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das disposições deste Termo de Referência.
10.2. Receber e conferir o equipamento entregue, observando as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações contratuais.
10.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução contratual.
10.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.
10.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.7. Disponibilizar as informações e condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual.
10.8. Quando necessário, disponibilizar trator compatível para realização dos testes operacionais do equipamento no momento da entrega, observadas as condições técnicas recomendadas pelo fabricante.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Gestor: Gustavo Marques Battisti, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Palma Sola.
11.3. Fiscal de contrato: Lissandro Piffer, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
11.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.
11.5.O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.6.O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação aplicável.
11.7.A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Considerando tratar-se do fornecimento de bem com entrega única, não haverá medição periódica, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do equipamento.
12.2. O pagamento será realizado após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação do recebimento definitivo do objeto.
12.3. Na nota fiscal deverá constar, além das demais informações exigidas pela legislação e pela Administração Municipal, a identificação do recurso utilizado para custeio da aquisição, mediante a seguinte referência: “aquisição realizada com recursos da Emenda Impositiva Parlamentar nº 1300/2026, de autoria do Deputado Estadual Altair Silva, conforme Portaria nº 188/2026”.
12.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao seu perfeito funcionamento.
12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada de acordo com as exigências estabelecidas pela Administração e acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da contratada, quando exigível.
12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem prejuízo da contagem do prazo após a regularização.
12.8. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os dados informados no processo de contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
13.3. Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital.
13.4. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
13.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem, testes, garantia e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.
13.6. Não será admitida a apresentação de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que tenha sido previamente utilizado, devendo o objeto ser novo e de primeiro uso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para custear as despesas decorrentes da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

Código Reduzido:	197
Órgão:	7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade:	2 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação:	1040 - Aquisição Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada
Vínculo:	171032100079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Subelemento:	3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Palma Sola – SC. 18 de setembro de 2026.

15. ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL
(X)APROVADO
( )REPROVADO

Lissandro Piffer
Secretário De Agricultura e Meio Ambiente